



## Contribuições e compromissos: Perspectivas feministas decoloniais e a História

Marluce Dias Fagundes<sup>1</sup>

Priscilla Almaleh<sup>2</sup>

Miriam Steffen Vieira<sup>3</sup>

### RESUMO

Pensando na História como corporificada e no corpo como território, desenvolvemos neste texto algumas reflexões sobre o fazer história em perspectiva feminista e decolonial. O corpo é constituído desde relações, memórias, processos e trocas. É a forma que nos constitui e que nos faz existir no mundo e é por via desse corpo que experimentamos as relações de poder, a partir do entendimento que gênero é uma construção herdada e construída. Assim, acreditamos que é importante situar o debate, pensando no corpo que sente e se relaciona a partir da visão de outras(os) autoras(es) que pensam sobre as fronteiras da violência e nas construções de poder herdadas do colonialismo. Neste texto, revisitamos algumas obras clássicas sobre violência de gênero, em especial no Brasil, trazendo suas particularidades, contribuições e críticas para o debate histórico desde interpelações feministas decoloniais, afirmando nosso compromisso ético e político com a História e com o Feminismo.

**Palavras-chave:** Corpos, Feminismo Decolonial, História.

---

<sup>1</sup> Doutoranda em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Integrante do Grupo de estudos e pesquisa sobre Gênero e História IFCH/UFRGS (GENHI) e pesquisa os seguintes temas: violência de gênero; História da Justiça; teorias feministas.

<sup>2</sup> Doutoranda em História pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Ênfase nos estudos de gênero a partir do feminismo decolonial.

<sup>3</sup> Doutora em Antropologia Social. Docente e pesquisadora no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Unisinos. Bolsista produtividade CNPq.

**ABSTRACT:** Thinking of History as embodied and the body as territory, we develop in this text some reflections on making history from a feminist and decolonial perspective. The body consists of relationships, memories, processes and exchanges. It is the form that constitutes us and makes us exist in the world, also, it is through this body that we experience power relations, based on the understanding that gender is an inherited and constructed construction. Thus, we believe that it is important to situate the debate, thinking about the body that it feels and relates from the perspective of other authors who think about the frontiers of violence and the power constructions inherited from colonialism. In this text, we revisit some classic works on gender violence, especially in Brazil, bringing their particularities, contributions and criticisms to the historical debate since decolonial feminist questions. Affirming our ethical and political commitment to History and Feminism.

**Keywords:** Bodies, Decolonial Feminism, History.

**RESUMEN:** Pensando en la Historia como hecha cuerpo y el cuerpo como territorio, desarrollamos en este texto algunas reflexiones sobre cómo hacer historia desde una perspectiva feminista y decolonial. El cuerpo está formado por relaciones, recuerdos, procesos e intercambios. Es la forma que nos constituye y nos hace existir en el mundo y es a través de este cuerpo que experimentamos las relaciones de poder, partiendo de la comprensión de que el género es una construcción heredada y construida. Así, creemos que es importante situar el debate, pensando en el cuerpo que siente y que se relaciona desde la mirada de otros autores que piensan en las fronteras de la violencia y las construcciones de poder heredadas del colonialismo. En este texto, revisamos algunos trabajos clásicos sobre la violencia de género, especialmente en Brasil, trayendo sus particularidades, aportes y críticas al debate histórico desde las cuestiones feministas descoloniales, afirmando nuestro compromiso ético y político con la Historia y el Feminismo.

## **Introduzindo e localizando o debate**

Esse texto faz parte de um movimento de prerrogativas individuais e sócio-históricas em que é fundamental o posicionamento crítico e o rompimento com os nós da colonialidade, numa prática que se faz de dentro para fora – de fora para dentro. Em que a teoria se mistura com a prática da vida, no processo de conhecimento e autoconhecimento, a partir de um feminismo para todo o mundo, conforme sugeriu bell hooks (2018, p. 151), mas que evidencia a “necessidade de autoamor e de autoaceitação como fundamentais para a autorrealização”. Um feminismo político, decolonial, intelectual e afetivo.

É preciso decolonizar e, assim, aceitamos esse desafio de localizar nossas experiências dentro de uma matriz de dominação, pensando que a História se fez e se faz a partir de nossas(os) ancestrais. Ou seja, corpos que experimentavam a vida, nessa troca de relações. Como historiadoras feministas, enunciamos nosso lugar, partindo do reconhecimento com nossos laços sociais, como proposto por Donna Haraway (1995). Laços de uma experiência generificada, com suas geopolíticas de raça, sexualidade e classe. Ou entendido por meio de uma tecnologia de gênero, na concepção de um “sujeito engendrado” (LAURETIS, 1994). Mas que se compreende como um sujeito múltiplo e contraditório, ao invés de único e dividido.

Assumindo a posição e o compromisso, como mulheres compreendidas como brancas e intelectuais, nos constituímos nos aspectos vivenciados pela nossa própria branquitude (SCHUCMAN, 2014), como um espaço de privilégio, tomando isso numa perspectiva crítica e, assim, buscando conexões/experiências que dialoguem a partir de vivências diversas. Iremos reafirmar nossas posições, num debate que não se encerra, mas se constrói perante diferentes histórias, pensando a diferença a partir da subjetividade. Subjetividades que são corporificadas dentro de um espaço sociocultural existente, mas também no sentido de identidades que conformam experiências comuns dentro de eixos específicos e, neste sentido, as identidades podem se configurar em atos políticos de reivindicação de existências e resistências (BRAH, 2006, p. 367).

Com estas ponderações, abrimos este ensaio. Num primeiro momento,

apresentamos contribuições dos feminismos decoloniais e/ou descoloniais, considerando algumas de suas referências que pontuam as insuficiências de produções do Norte Global – num sentido epistêmico, entendidas como feminismos hegemônicos. Na sequência, revisamos algumas “obras clássicas” da historiografia do crime e da justiça criminal, sobretudo as que abordaram casos envolvendo violências e conflitos de gênero em contextos brasileiros (CORRÊA, 1983; ESTEVES, 1989; CAULFIELD, 2000). Essa revisão é importante para perceber como o debate sobre o corpo ou corpos femininos foi realizado no âmbito do Direito e da Justiça, sendo historicizados na relação complexa de opressão e resistência. Alguns desses trabalhos envolvem crimes sexuais, onde mulheres jovens foram vítimas, enquanto outros trabalharam com casos de homicídios com mulheres agentes dessa violência e, também, vítimas de feminicídios. Visamos destacar algumas contribuições da perspectiva feminista decolonial para o campo histórico e, assim, revisamos nossos compromissos teóricos-metodológicos enquanto historiadoras e feministas.

### **Descolonizando a Ciência para Decolonizar o Pensamento Feminista**

Compreendendo as instabilidades das categorias analíticas, termo proposto por Sandra Harding (2019, p. 98-99), e a falta de um esquema permanente de construção de explicações, perante um recorte teórico, mesmo que criativo e inspirado, buscamos apoio em Teorias que questionem conceitos essencialistas. Sandra Harding, assim como Donna Haraway, são reconhecidas por suas contribuições ao pensarem em epistemologias e metodologias feministas que contestam a lógica masculina do conhecimento científico. Porém, suas análises ficaram restritas a uma espécie de “autodefinição” para a produção do conhecimento, o que marca suas posições no feminismo hegemônico<sup>4</sup>.

Neste sentido, lembramos da crítica desenvolvida pela socióloga indiana Chandra

---

<sup>4</sup> Não podemos incluir na mesma perspectiva o pensamento de feministas negras, desenvolvido nos Estados Unidos, pelas críticas que tecem às narrativas hegemônicas. Como Patrícia Hill Collins, uma das referências mais notáveis, a qual desenvolve suas pesquisas a partir do que chama de “matriz de dominação”. Essa matriz tenta entender como o racismo, a heterossexualidade, o colonialismo e o classismo interagem e se integram. Isto é, compreender por que somos racializadas, empobrecidas e sexualizadas e, não apenas dizer que somos negras, pobres, mulheres. Ochy Curiel (2020, p. 132), ressalta que “é isso que interessa, enquanto feministas decoloniais, porque assim conseguimos mostrar que essas condições foram produzidas pela colonialidade”.

Mohanty (2008, p. 120), em meados aos anos 1980. Ela salienta que, no caso de não haver uma construção de feminismos do Terceiro Mundo, corremos o risco (como terceiro-mundistas) de sermos marginalizadas perante os discursos ocidentais que constroem a categoria mulher do Terceiro Mundo como um sujeito monolítico e incapaz de escrever sobre si. A autora ressalta que nossos feminismos devem ser examinados dentro de particularidades, relações de poder e de luta, como também, pelo viés econômico, político e global, contrapondo os ideais hegemônicos do termo mulheres como categoria de análise universal<sup>5</sup>.

Desde esta perspectiva, assumimos a potência dos trabalhos concentrados ao Sul Global, mas também, não esquecemos que não bastam práticas e narrativas frente a um modo de pensar hegemônico, sem uma releitura atenta das histórias, situadas no contexto do colonialismo e das opressões, como partes intrínsecas de uma colonialidade. Em relação aos feminismos pós-coloniais, podemos destacar suas contribuições para as análises da colonização discursiva, conceito de Chandra Mohanty (2008), e da violência epistêmica, de Gayatri Spivak (Cf. CURIEL, 2020).

Gaytri Spivak ([1995] 2010), uma das principais referências dos estudos pós-coloniais, no famoso livro “Pode o subalterno falar?” constata que os subalternizados (já que são subalternizados por um grupo privilegiado de algum tipo de poder) estavam fadados a serem mal representados ou compreendidos. Além disso, as considerações dessa autora levaram a muitos questionamentos, no sentido de compreender quem está autorizado a falar, por quem e quem ouve. Essas indagações são importantíssimas para entendermos as representações intelectuais de uma camada de sujeitos que estudam a sociedade. Melhor seria se pudéssemos sempre perguntar: a partir de que visão vocês compreendem seus “objetos” de estudos?

Embora os estudos pós-coloniais tenham sido os responsáveis por interceder pelo colonizado/a, ou seja, deram voz a eles/as, não foram capazes de estabelecer um rompimento ou uma crítica mais severa em relação a uma perspectiva eurocentrada. A história latino-americana, permanecia oculta no debate pós-colonial. Esta dimensão será o diferencial da perspectiva decolonial, no sentido de incluir no debate a situação colonial e, dentro disso, o racismo inerente aos processos de colonização do poder, do ser e do

---

<sup>5</sup> A autora também aponta os problemas de interpretar mulheres como vítimas ou dependentes universais, a partir de um viés único da dominação patriarcal, definindo e repassando posições dentro de uma lógica colonial.

saber (QUIJANO, 2000; BALLESTRIN, 2013 e 2017).

Desde esta perspectiva, o Feminismo Decolonial parte das lutas dos processos de descolonização, de libertação frente a uma dominação, e que se dispõe a pensar na colonialidade do gênero<sup>6</sup>. Enquanto categoria, perspectiva, pensamento proposto pela intelectual argentina María Lugones em 2008 (LUGONES, 2020, p. 92). Dentro do Feminismo Decolonial, se entende o lugar do gênero nas sociedades, desde o ponto de vista mais complexo, permitindo um giro paradigmático ao entender a natureza e o alcance das trocas na estrutura social, impostas pelos processos capitalistas eurocentrados - colonial/moderno -, introduzidos através de processos heterogêneos, descontínuos e lentos nos corpos. Sem esquecer das lutas e dos processos de libertação dos povos e das comunidades indígenas e negras, frente aos diferentes tipos de dominação:

Asumo, como muchos y muchas otras, que en Abya Yala ha habido procesos de descolonización desde las luchas que libraron pueblos indígenas y negros frente al hecho colonial, y que desde allí incluso han surgido epistemologías importantes que se hace necesario investigar aún más; este es el punto de partida (CURIEL, 2014, p. 48).

Posicionado na América Latina e no Caribe, o Feminismo Decolonial não deixa de ser uma proposta para recuperar as críticas do feminismo negro e das mulheres latinas e afro-latinas, porém, com enfoques nas sequelas dos processos da colonização, propondo revisões teóricas sobre pensamentos hegemônicos e as ações políticas. Esse pensamento, em linhas gerais, explica que estamos frente a um sistema-mundo europeu/euro-norte-americano capitalista/patriarcal, moderno/colonial e heterossexual, como proposto pelo teórico Ramón Grosfoguel (2010).

É mais do que comum vermos mulheres, povos originários, negras e negros, LGBTQIA+ sendo representados por uma visão ideológica colonial, desde uma posição neutra de ciência, esquecendo de se localizar dentro de uma matriz de dominação colonial. A partir da década de 1980, intelectuais começaram a questionar esse espaço de

---

<sup>6</sup> Anibal Quijano (2000) explica que colonialidade de poder nada mais é do que um controle do poder capitalista, eurocentrado e global em vários eixos, de uma imposição colonial, onde o poder está estruturado em relações de dominação, exploração, conflitos para o controle de recursos, produtos e pessoas. Raça e trabalho foram categorias centrais na análise de Quijano. De forma significativa, esse autor mudou os rumos teóricos, porém, ainda amparado numa noção de sexo biologizado, ou seja, não compreendendo o gênero como categoria moderna e colonial, como apontou María Lugones (2019 e 2020).

fala e a neutralidade da ciência, demarcando que todas e todos possuem uma localização dentro dessa sociedade e, a partir disso, compreendem o mundo. O meio, o espaço geográfico e o contexto, moldam/reproduzem olhares e se corporificam. Os “objetos” começaram a preencher lacunas de histórias e, hoje, possuem corpos com vidas e experiências múltiplas. Pelo viés historiográfico, ocupam/ocuparam espaços importantes na sociedade, sentiram, sofreram e existiram. Essas intelectuais partiam de uma perspectiva feminista. Examinando as relações de homens e de mulheres, elas começaram a perceber que as diferenças de poder e de fala, dentro de um espaço privilegiado, a academia, não eram as mesmas. Assim, começaram a reivindicar por perspectivas que dessem conta dessa demanda, a experiência. Contudo, essa experiência parte de um princípio de coletividade que aglomera todas as mulheres dentro de um conceito universal, o de mulher.

Conceberam “a mulher” como um ser corpóreo e evidentemente branco, mas sem explicitar essa qualificação racial. Ou seja, não entenderam a si mesmas em termos interseccionais, na intersecção de raça, gênero e outras potentes marcas de sujeição ou dominação. Como não perceberam essas diferenças profundas, não viram nenhuma necessidade de criar coalizões. Assumiram que existia uma irmandade, uma sororidade, um vínculo já existente forjado pela sujeição do gênero (LUGONES, 2020, p. 75).

Luiza Bairros (1995), intelectual negra brasileira, ao retomar o conceito sobre o ponto de vista feminista, explica que a opressão sexista é dada pela posição em que ocupamos numa matriz de dominação, que nada mais é do que a interação entre racismo, heterossexualismo, colonialismo e classismo a partir de elementos estruturais, aspectos disciplinatórios, ideologias e práticas discriminatórias. Ou seja, a própria experiência de vida é marcada como fonte de conhecimento<sup>7</sup>. As interações de raça, classe, sexualidade e gênero são vivenciadas de formas diferentes, dependendo da posição em que ocupamos dentro dessa lógica. Todas as experiências femininas devem ser repensadas a partir de um olhar relacional, e considerando o entrecruzamento de opressões. As

---

<sup>7</sup> Ochy Curiel (2014) faz uma crítica a noção de interseccionalidade. A separação em categorias pela produção das diferenças contidas nas experiências de muitas mulheres, fundamentalmente as racializadas e pobres, tendo um multiculturalismo liberal que pretende reconhecer as diferenças, incluindo-as em modelos diversos, mas sem questionar as razões que provocam a necessidade desta inclusão, diferente de uma posição decolonial, que implica a entender que tanto a raça como o gênero, foram constitutivos da episteme moderno-colonial, não sendo simples eixos de diferenças, mas diferenças produzidas pelo colonialismo.

experiências femininas são fundamentadas dentro dessa lógica moderno-colonial, a qual acompanhou a dominação histórica dos corpos femininos, negros(as) e originários(as). Destacamos a importância de pensar em conceitos que busquem um entendimento sobre a atuação dos processos dessa dominação moderno/colonial a partir de gênero, e os modos de compreender as diferentes experiências nos múltiplos corpos, nas suas relações com o capitalismo e com teorias críticas e contra hegemônicas advindas do pensamento feminista negro e de feminismos comunitários latino-americanos.

### **Um corpo(s) em fronteiras**

Sabemos que nós mulheres tivemos um papel fundamental para existência humana, seja pelo viés da produção, como também da reprodução. Nossos corpos sempre estiveram em linha de frente desde o início do que pode ser entendido por “civilização” e sempre de modo exploratório, já que a exploração do corpo feminino pode ser vista como um projeto. Estivemos em guerras, pegamos em armas, curamos e adoecemos, fomos santas e bruxas, prostitutas, colhemos e plantamos, fizemos todos os trabalhos possíveis e imagináveis, sangramos e morremos pelos nossos/as e, ainda, fomos subalternizadas por uma história única. Como uma ciência constituída por membros sociais, localizada dentro de uma sociedade representada e marcada por estruturas de privilégios e de opressões, a história torna-se uma ferramenta de disseminação sócio-ideológica. É pensar que a ciência histórica não foi e não é isenta da dominação moderna-colonial capitalista que assujeitou nossos corpos, vidas e experiências, julgou nossos feitos e quis exterminar com nossas raízes. Mas resistimos e estamos aqui para reescrever e reinterpretar nossa existência.

Nascemos e, constantemente, renascemos. Florescemos. E, assim, podemos pensar na construção de histórias plurais, que pensem por diversos ângulos, reiviniquem espaços e construam tramas mais honestas. A História se torna um meio de resistência quando escolhemos a trama da liberdade, mas para isso, precisamos desmanchar os nós da dominação e, com isso, tecer os pontos da nossa existência. Pensando na metáfora do fio da vida, resgatamos, com muita luta, esse fio que constantemente querem arrancar, brutalmente, de nossas mãos.



Assim, compreender como esses processos de dominação se constituíram na formação cultural brasileira é pensar, também, em como foram impostas as construções de gênero nesse território, baseadas na colonização europeia e em todas as suas regras sociais. Nos moldes europeus, gênero é uma construção herdada e moldada. O capitalismo tem um espectro fundamental na elaboração de ferramentas de opressões, já que o corpo feminino é terceirizado, no sentido da tomada do capitalismo na organização social e, também, na apropriação dos conceitos feministas a partir da introdução da meritocracia, individualismo e liberalismo.

O capitalismo certamente não inventou a subordinação das mulheres. Esta existiu sob diversas formas em todas as sociedades de classe anteriores. O capitalismo, porém, estabeleceu outros modelos, notadamente “moderno”, de sexismo, sustentados pelas novas estruturas institucionais. *Seu movimento fundamental foi separar a produção de pessoas da obtenção de lucro, atribuir o primeiro trabalho às mulheres e subordiná-lo ao segundo.* Com esse golpe, o capitalismo reinventou a opressão das mulheres e, ao mesmo tempo virou o mundo de cabeça para baixo. (ARRUZZA; BHATTACHARYA; FRASER, 2019, p. 51-52).

O capitalismo se assume na explosão de masculinidades e de suas hierarquizações, subjugações, autoritarismos e normalidades. Nessas idas e vindas da História, retrocedemos ao fenômeno que foi capaz de silenciar e de tornar obedientes milhares de mulheres europeias, fenômeno também reproduzido no “Novo Mundo”, entre os séculos XVI e XVII, e chamado de “caça às bruxas”. Silvia Federici, teórica feminista italiana, aponta em seus trabalhos que o desenvolvimento do sistema capitalista iniciou uma guerra contra as mulheres, levando muitas delas à morte. O trabalho doméstico, não remunerado, confinado ao feminino, revela a acumulação de uma numerosa mão de obra e da imposição de uma disciplina de trabalho mais coercitiva. Por meio da violência de gênero, a “caça às bruxas” apontou e perseguiu mulheres consideradas como “desobedientes, rabugentas e fofoqueiras”. Esse processo serviu para legitimar a subordinação feminina aos homens, dentro e fora da família. “Deu ao Estado controle sobre sua capacidade reprodutiva, garantindo a criação de novas gerações de trabalhadoras e trabalhadores” (FEDERICI, 2019, p. 91), introduzindo essa percepção no nosso território e moldando gênero a outros fatores, como raça e etnia.

As caças às bruxas estruturam uma ordem notadamente capitalista, patriarcal, que se mantém e sofre ajustes em diferentes períodos históricos. Podem ser considerados

como uma resposta à resistência das mulheres e “às necessidades sempre em transformação do mercado de trabalho” (FEDERICI, 2019, p. 92). O processo de violação dos corpos femininos, até o mais letal, não se encerra com a conquista do “Novo Mundo”, ele se modifica. Mulheres seguem sendo arrancadas de seus territórios, mulheres que deixaram suas gotas de vida nessa terra sanguinária chamada Brasil. E foi pela via da violência de gênero, ou pela violência patriarcal<sup>8</sup>, raça e condição que agressões sexuais contra mulheres se transformaram numa política sistemática de estupro, que relacionam mulheres pela cor de sua pele e sua ancestralidade, mas também, que de uma forma ou de outras, mulheres vivenciam ao longo da vida, a partir de localizações diferentes.<sup>9</sup>

Pensando a partir dessa lógica, podemos compreender o nosso território como marcado em um antes e um depois da invasão europeia, dos processos de colonização, das desapropriações dos povos originários de sua mãe terra, escravizando-os, estuprando-os e matando-os. Não satisfeitos, os invasores, escravizaram africanos(as) que foram tirados de forma abrupta de seu continente, exterminando vidas, matando culturas e crenças e, ainda, fazendo uma lavagem sociocultural por meio do ideal de civilização, mestiçagem, meritocracia, que podem muito bem ser denominados de genocídio. Assim, somente pessoas brancas seriam civilizadas e tudo que se distancia disso, entendido como “o outro”, o não desenvolvido. Essa ideia não terminou com os processos de independência, pelo contrário, perpassam o nosso imaginário, molda nossas vidas e os nossos corpos, que são racializados, sexualizados e generificados e, ainda, a partir desse ideal moderno-colonial, normalizou e normatizou a violência contra as mulheres.

Assim, assumindo uma territorialidade e uma ação política, podemos tomar o conceito de *Amefricanidade*, de Lélia González (2019), para pensar múltiplas histórias e não cairmos no perigo de uma histórica única, como propõe Chimamanda Adichie (2009). É pensar na diversidade e resgatar as raízes que de fato fazem parte de nossa terra. Nomeá-las. Um conceito criativo no enfoque histórico-cultural do Brasil, que:

---

<sup>8</sup> bell hooks (2018, p. 96) acha simbólico denominar de violência patriarcal para diferir da expressão “violência doméstica”, comum nas experiências de mulheres e ligadas ao lar (conceito burguês que pode ser pensando a partir da construção de uma família aos moldes patriarcais) ou a casa (moradia). Assim, a autora busca lembrar o ouvinte que essa violência é ligada ao sexismo, ao pensamento sexista, à dominação masculina.

<sup>9</sup> Pensando que os processos são diferentes a partir de contextos de dominação específicos geográfico e culturalmente.

[...] por razões de ordem geográfica e, sobretudo, de ordem do inconsciente, não vem a ser o que em geral se afirma: um país cujas formações do inconsciente são exclusivamente europeias, brancas. Ao contrário, ele é uma América Africana cuja latinidade, por inexistente, teve trocado o t pelo d para, aí sim, ter seu nome assumido com todas as letras: Améfrica Ladina (não é por acaso que a neurose cultural brasileira tem no racismo seu sintoma por excelência). (GONZALEZ, 2019, p. 341).

A articulação de racismo e de sexismo é responsável pela produção de “efeitos violentos sobre a mulher negra em particular” (GONZALEZ, 2019, p. 238). Produzindo dor, como afirma Vilma Piedade (2017), através do conceito de “dororidade”, que une mulheres negras a partir das suas experiências sócio-construídas do racismo e de suas implicações. É diferente de sororidade, o qual se define pela união das mulheres, a partir de laços que foram rompidos e impossibilitados pelo modo de dominação masculina, o patriarcado<sup>10</sup>.

Refletindo pelo viés da relação entre as estruturas e as experiências, a antropóloga argentina Rita Laura Segato examina a inter-relação entre colonialidade e patriarcado, especialmente, o patriarcado colonial moderno e a colonialidade de gênero, no contexto da luta pelas autonomias<sup>11</sup>. Seus trabalhos voltados para a questão do feminicídio na fronteira do México, são relevantes como ponto de partida para compreender que este, para autora, é um “sintoma da barbárie do gênero”, assim “a crueldade e o desamparo das mulheres aumentam à medida que a modernidade e o mercado se expandem e anexam novas regiões”, entendido como um “genocídio de gênero” (SEGATO, 2012, p. 108). Ou seja, são vários fatores interligados e que precisam ser examinados a fundo.

Rita Segato discute noções importantes para os estudos feministas decoloniais, trazendo a sua experiência e a sua colaboração junto à Coordenação de Mulheres Indígenas da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), momento que esteve responsável pela

---

<sup>10</sup> Mulheres negras experimentam mais a dor por ter seus filhos e suas filhas, assim como seus companheiros e suas companheiras mortos e mortas, encarcerados(as), seus espaços de atuação reduzidos, seus corpos explorados, e às vezes, pelos seus companheiros, a partir das masculinidades, conforme Beatriz Nascimento explica: “Ao rejeitar a fantasia da submissão amorosa, pode surgir uma mulher preta participante, que não reproduz o comportamento masculino autoritário já que se encontra no oposto deste, podendo, assim, assumir uma postura crítica, intermediando sua própria história e seu *ethos*. Assim, caberia a proposta de parceria nas relações sexuais, o que, por fim, se replicaria nas relações sociais mais amplas” (NASCIMENTO, 2019, p. 268).

<sup>11</sup> Rita Laura Segato apoia-se na existência de um “patriarcado de baixa intensidade” nas sociedades tribais afro-americanas e indígenas. Essa percepção é compartilhada pelo feminismo comunitário da aymara lésbica Julieta Paredes. Esta ideia de patriarcado de baixa intensidade difere, em alguma medida, o pensamento decolonial de Segato, do pensamento decolonial de María Lugones.

divulgação da Lei Maria da Penha/2006<sup>12</sup> junto aos povos e comunidades originários. Esse fato, segundo a autora, acabou trazendo à tona um dilema - o de garantia de autonomia entre os povos indígenas, sem recorrer ao Estado colonizador. Como bem colocado por Segato, “o Estado entrega aqui com uma mão aquilo que já retirou com a outra” (SEGATO, 2012, p. 110). Ou seja, o Estado cria uma lei que defende as mulheres contra a violência doméstica, mas esse mesmo Estado foi o responsável pela destruição das instituições e do tecido comunitário que protegia mulheres indígenas, oferecendo a partir da modernidade, com o discurso crítico igualitário, enquanto introduz princípios do individualismo, da razão liberal e capitalista.

Os conceitos de relativismo cultural, ou a própria ideia de cultura entendida na modernidade, para Rita Laura Segato, são insuficientes para dar conta do tamanho desse dilema que atravessa comunidades autônomas frente ao Estado e aos direitos. O discurso universal de Direitos Humanos das Nações Unidas é inviável para defender uma autonomia de povos indígenas, como no caso. Para isso, o argumento da autora constrói-se na definição de “pluralismo histórico”. Compreendendo as diversidades e as relações, cada povo é percebido como um vetor histórico, os usos e costumes de cada povo nada mais são do que a própria história em processo. Sendo entendido ainda como um “agente coletivo de um projeto histórico, que se percebe como proveniente de um passado comum e construindo um futuro também comum” (SEGATO, 2012, p. 111). Cada povo possui a capacidade de implementar o seu próprio projeto histórico, uma espécie de “devolução da história”, no sentido de pensar numa trama interrompida, com um presente em urdidura, projetando uma direção ao futuro.

A opressão contra as mulheres indígenas é muitas vezes construída no argumento de que “o mundo sempre foi assim”, que os homens sempre tiveram um controle sobre as mulheres de suas aldeias. “Os homens retornam à aldeia sustentando serem o que sempre foram, mas ocultando que se encontram já operando em nova chave” (SEGATO, 2012, p. 120). Segato chama essa posição masculina de uma “hiperinflação”, combinada com uma emasculação desses mesmos homens frente aos brancos. Um dos grandes

---

<sup>12</sup> BRASIL. Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm) Acesso em: 31 jul. 2020.

problemas gerados é o “sequestro de toda a política” do mundo aldeia, que anteriormente valorizava o espaço doméstico e a capacidade de participação de todas as pessoas nas decisões que afetavam toda a comunidade. Tendo como resultado, ainda, a vulnerabilidade das mulheres frente à violência masculina no processo de modernização, que não deixa de ser um processo de colonização permanente em curso desses povos e comunidades.

Assim, não podemos deixar de pensar nas contribuições dos feminismos comunitários, que vem divulgando propostas teóricas a partir de uma epistemologia construída na base de cosmovisões distintas do ocidente. A contribuição das feministas comunitárias rompe com as tendências reducionistas e impulsiona as relações horizontais, a partir da construção do pensamento epistêmico das mulheres indígenas. Reinterpretando vidas a partir de um encontro de patriarcados, assumindo o conceito de uma categoria que permite analisar internamente as relações intercomunitárias entre homens e mulheres e, não somente, como uma situação atual baseada em relações desiguais de poder, como todas as raízes de opressão do patriarcado (CABNAL, 2010, p. 14). Atingindo a forma de existir, de troca com o mundo e com as relações construídas, destruído na sua individualidade, em decorrência da violência, do machismo, do racismo, da discriminação, conforme explicado por Julieta Paredes (2008). Todavia, os nossos corpos podem apresentar um espaço de liberdade, quando é repensado o seu lugar dentro de uma existência individual e coletiva, vivenciada a partir da coletividade, da própria biografia e da sua história com os antepassados. Um corpo integral, interligado com o mundo e como campo de vida. Além disso, os feminismos comunitários afirmam a existência de ser e de estar com o mundo, recuperando o território do corpo, como um primeiro território e como um ato político. Com seu caráter de ação política, com o entendimento das implicações coloniais e capitalistas experimentadas nas suas relações mais íntimas com o corpo, com a natureza e com a cultura. As feministas comunitárias projetam o modo de reinterpretar a vida, o viver em comunidade, como modo de entender e organizar a sociedade, mostrando novas interpelações decoloniais.

Retomando o tema da violência de gênero, para Rita Segato (2003; 2012; 2016) os feminicídios, são entendidos como práticas quase mecânicas de extermínio das mulheres e fruto da própria modernidade. A impunidade frente a esses crimes (no caso do Brasil o

feminicídio é criminalizado desde 2015<sup>13</sup>) está vinculada à privatização do espaço doméstico. Esse espaço, dominado pelo sujeito do ambiente moderno, ou mesmo da ordem pública, o homem, branco, *pater familiar*, heterossexual, proprietário, letrado. No mundo aldeia, o espaço doméstico possuía sua política própria, suas próprias associações, hierarquicamente inferior ao público, mas ainda assim com capacidade de autodefesa e de autotransformação. A interferência cometida por programas de cooperação internacional, políticas públicas e ações de organizações não governamentais podem ocasionar erros gravíssimos quando amparados em ideias eurocêntricas, individualistas e transversais.

Corroboramos que a violência de gênero é uma invenção da modernidade, que capitaliza e extermina corpos femininos ou feminizados de maneira mecânica. As discussões de Rita Segato sobre o espaço doméstico, também ajudam a refletir acerca da privatização e da individualização desse espaço, e como acabaram autorizando a violência doméstica contra mulheres e crianças. Na esfera da Justiça, demonstra o dilema de se trabalhar com o direito e com os feminismos<sup>14</sup>. A maior parte da legislação vigente, no Brasil, foi criada em períodos que, praticamente, somente homens, majoritariamente brancos, atuavam em órgãos do Estado. Portanto, é necessário refletir as legislações criadas para “defesa” dos direitos de mulheres, tendo em mente as contribuições de Rita Segato.

Sendo assim, apoiamo-nos no pensamento de intelectuais que pretendem descolonizar os pontos da História, tecendo a partir da noção de experiência de mulheres plurais, de mulheres negras e latino-americanas. Para isso, estamos constantemente revendo noções e conceitos, por vezes já consolidados na academia, ou, deixados/representados como subalternos, pensando ainda de forma colonial. A História, enquanto disciplina, silenciou e ocultou perspectivas divergentes do cânone ocidental. Sendo preciso afirmar as nossas escolhas por uma perspectiva teórico-metodológica feminista, enquanto campo do conhecimento histórico e ação de luta, de compromisso com as vivências de muitas mulheres, que não tiveram espaço de fala, escrita e/ou

---

<sup>13</sup> BRASIL. Lei 13.104, de 09 de março de 2015. Altera o Código Penal Brasileiro com a inclusão do feminicídio como qualificadora de homicídio e crime hediondo. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm) Acesso em: 31 jul. 2020.

<sup>14</sup> A antropóloga Miriam Vieira (2011, p. 28), utiliza a expressão “feminismo de direitos” em referência a estratégia política feminista que privilegiou a interlocução com o campo do direito, por garantias de direitos civis de igualdade entre os sexos, e, dentro disso, priorizou a agenda “violência contra a mulher”, a partir de fins dos anos 1970, no Brasil.

reinvidicação. Como sinalizado pela historiadora Ana Maria Veiga, “a ampliação dessas teorias no campo da história se faz necessária ao aprofundamento de questionamentos sobre a inserção do Brasil na arena latino-americana” (VEIGA, 2020, p. 27). Além do mais, nosso compromisso é com a História, na ciência e em suas múltiplas faces.

### **“Corpos” no Sistema de Justiça Brasileiro**

A escrita da História, há pelo menos 40 anos, é realizada tendo como fontes os documentos produzidos pelo sistema de justiça brasileiro. Existe uma historiografia “clássica” para ser revisitada por todas/os que escolhem acessar os “porões dos arquivos” judiciários. Destacam-se os casos dos processos-crimes, os quais passaram a ser abordados nas mais diferentes perspectivas, principalmente no momento de difusão da História Social. Conforme Keila Grinberg, as “análises baseadas em processos judiciais, tiveram grande influência na historiografia brasileira nas obras de Carlo Ginzburg, Natalie Davis, Michelle Perrot e E.P. Thompson” (GRINBERG, 2015, p. 126). Outra forte contribuição e de grande impacto na historiografia brasileira foi a tradução da obra *Vigiar e Punir*, em 1977, do filósofo francês Michel Foucault, que é uma das principais referências em relação à criminalidade e à delinquência.

No Brasil, nas décadas de 1980 e 1990, muitos trabalhos procuraram analisar o cotidiano de trabalhadores livres e/ou escravizados, com o enfoque nas suas formas de condutas, costumes e valores. O importante era “tentar recuperar” as vozes das classes e dos grupos subalternos, até então silenciadas, com o emprego de fontes oficiais e com forte teor de manipulação. No entanto, essas vozes resgatadas eram de homens, não mais os grandes “homens da História”, mas de homens simples, trabalhadores rurais, operários, escravizados, libertos que não deixaram outros registros de suas existências. Sobre isso, é importante compreender a importância dos estudos de pós-abolição que, também, começaram a tecer críticas históricas e de análise social, reconhecendo um compromisso com o resgate histórico, principalmente no que diz a agência dos libertos na construção da sociedade não só dentro de um período, mas no sentido de reconstruir

narrativas e denunciar os impactos do racismo até os dias atuais<sup>15</sup>.

Com isso, outro movimento historiográfico está em curso nesse cenário, as pesquisas sobre a História das Mulheres. Michelle Perrot (2007), historiadora francesa, afirma que só recentemente as mulheres passaram do silêncio sobre suas existências a uma voz que não era delas. Falavam a partir do outro, sabiam da sua história pelo outro, pois não tinham autonomia na escrita e no pensamento. Esse conhecimento colonizado esteve, durante décadas, permeando os estudos sobre as mulheres, pois o grande acervo produzido de fontes documentais que se tinha acesso era produzido por homens. As mulheres entendiam sobre si, e suas existências, a partir do olhar masculino e universal. Conforme Joana Pedro e Rachel Soihet (2007), para alguns historiadores/as, ao falar dos homens, as mulheres já estariam sendo contempladas em forma de igualdade, o que não equivalia à realidade.

Pela perspectiva da História das Mulheres, da História do Crime e da Justiça Criminal, selecionamos três obras “clássicas”, que nos darão subsídios para análise. *Morte em Família* (1983) é resultado da dissertação de mestrado da antropóloga brasileira Mariza Corrêa, realizada no fim da década de 1970. A autora investigou processos de homicídios com conflitos de gênero, ocorridos na cidade de Campinas/SP, entre os anos de 1952-1972, confirmando como a classificação da Justiça nos casos de crimes passionais estava alicerçada aos papéis sociais determinados para homens e mulheres, dentro de uma estrutura que privilegiava a manutenção das instituições sociais da família e do casamento, em contrapartida aos direitos individuais. Martha de Abreu Esteves, historiadora, em *Meninas Perdidas: Os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque* (1989), utiliza, em sua análise, 99 casos de defloramentos, estupros e atentados ao pudor para examinar o controle social exercido pela Justiça, a questão do respeito à honra feminina e o controle dos comportamentos amorosos de populares, durante a primeira década do século XX. De Sueann Caulfield, historiadora brasilianista, selecionamos a obra *Em defesa da honra: Moralidades, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)*, livro publicado em 2000. A autora analisa processos criminais em torno de questões ligadas às noções de honra nacional e honra sexual, para os diferentes

---

<sup>15</sup> As historiadoras Ana Maria Rios e Hebe Maria Mattos (MATTOS; RIOS, 2004, p. 170) explicam que até a década de 1990 apenas a marginalização dos libertos no mercado de trabalho era enfatizada nas análises. No pós-abolição, “os escravos pareciam ter saído das senzalas e da história, substituídos pela chegada em massa de imigrantes e europeus”. Ou seja, olhares colonizados na tentativa de incluir novas narrativas.



sujeitos históricos, como juristas, políticos, policiais, médicos, autoridades eclesiásticas e pessoas comuns. No decorrer de sua obra é demonstrado que todos esses sujeitos históricos, envolvidos no cotidiano da Justiça se tornavam diretamente responsáveis pelas transformações nos conceitos de honra e de valores sexuais, bem como da própria jurisprudência dos crimes sexuais, entre os códigos penais de 1890 e 1940 e do código civil de 1916.

As três pesquisas apresentadas trabalham com fontes criminais que envolvem conflitos relacionais entre os gêneros, muitas vezes, provenientes de relacionamentos heterossexuais afetivos-sexuais. Nesses trabalhos, a História dessas mulheres é contada pela via da violência, como vítimas e, também, como réis. Sendo importante destacar que as três autoras percorrem seus escritos seguindo duas lógicas, uma social e outra jurídica, no que concernem os códigos de gênero. Esses códigos abrangem os ideais ou padrões de feminilidade e de masculinidade, modelos que devem ser seguidos por homens e por mulheres no âmbito da família e do casamento. Outra contribuição importante nesses trabalhos, é a descrição densa de uma noção de interseccionalidade – ainda não nomeada, mas presente nas discussões que englobaram não só o gênero, mas a classe, a raça/etnia, a geração, entre outros marcadores sociais da diferença e de opressão para explicar as dinâmicas das relações de poder em disputas jurídicas.

Após uma análise mais geral das três obras pioneiras, nos concentramos nas especificidades de cada uma. Para isso, seguiremos a ordem cronológica de pesquisa e publicação. Mariza Corrêa, em meados da década de 1970, realiza sua pesquisa de campo através dos arquivos e varas criminais do Palácio da Justiça de Campinas, desenvolvendo também entrevistas informais como membros do grupo e jurídico e prestando assistência em julgamentos do Tribunal do Júri. Esse trabalho lhe propiciou uma severa atenção aos produtores técnicos, o que a levou a desenvolver uma miúda análise dos códigos legais. A primeira parte da publicação em livro é dedicada a entender quem são esses produtores, suas agências, seus poderes legais e clandestinos. Isso tudo se explica, pois a autora estava preocupada em estabelecer formas de olhar para os autos, uma vez que, enquanto pesquisadora, não teria acesso aos atos daqueles conflitos judicializados. Seus ensinamentos lembram que os autos têm a dizer e, sua obra pode ser vista como narrativas de violência.

Para a época de sua produção, Mariza Corrêa nos levanta questionamentos e traz

problematizações inéditas, ou pouca exploradas no contexto acadêmico brasileiro. A autora, a todo o momento, levanta dúvidas sobre os dados coletados na pesquisa, da sua produção e das origens desse levantamento. Afinal as fontes produzidas pela Justiça são manipuladas constantemente, sua noção de fábula e mito é fundamental para essa compreensão.

A escolha da palavra fábula para designar essa ordenação enfatiza a ideia de que os fatos estão suspensos, de que não há mais a possibilidade de através do processo, revivê-los, fazer caminhada inversa e chegar aos fatos reais, às relações concretas existentes por detrás de cada crime. Dá ênfase ainda ao fato de que um processo é uma conjunção de múltiplas versões, todas elas originadas pelo mesmo ato, irrecuperável, e que eu escolhi não usar nenhuma delas como verdadeira, mas contar minha própria leitura da redundância dessas versões ao longo de vários processos. (CORRÊA, 1983, p. 26).

Sendo possível encontrar em *Morte em Família* (1983) um exercício pedagógico para analisar crimes e violências. Tanto o crime quanto a violência, são vistos como pretextos para formar ou reafirmar diferentes relações de poder. Ao trabalhar com homicídios de contextos afetivos-sexuais, cometidos por homens e por mulheres, a autora não tinha a pretensão simplista de relacionar ou concluir o grau de violência de cada sexo e/ou gênero. Sua preocupação advertia para a lógica dessas disputas entre homens e mulheres, e o papel que o Estado desempenhava. O que era capaz de associar um papel moral e social diferente para vítimas e réis/réus.

[...] no momento em que os atos se transformam em autos, os fatos em versões, o concreto perde quase toda sua importância e o debate se dá entre os atores jurídicos, cada um deles usando a parte do “real” que melhor reforce o seu ponto de vista. Nesse sentido, é o real que é processado, moído, até que se possa extrair dele um esquema elementar sobre o qual se construíra um modelo de culpa e um modelo de inocência. (CORRÊA, 1983, p. 40).

Não podemos esquecer que, no contexto de fins dos 1970, os movimentos feministas e de mulheres, articulados ou não ao ativismo acadêmico (lugar que Mariza Corrêa se inseria e se articulava como editora e colaboradora do jornal alternativo *Mulherio*<sup>16</sup>), denunciaram assassinatos de mulheres cometidos por seus companheiros ou

---

<sup>16</sup> O jornal feminista *Mulherio* foi publicado de março/1981 a julho/1988, somando 40 edições. Pode ser entendido como instrumento de divulgação de coletivos de mulheres feministas, no caso o ativismo acadêmico. As mulheres compunham os conselhos editoriais, sendo responsáveis pela direção política,

ex-companheiros – sob o slogan “quem ama não mata”. O caso com maior notoriedade da mídia foi da *socialite* mineira Ângela Diniz, assassinada pelo seu ex-companheiro Doca Street. Tendo como motivo do crime, a não aceitação da escolha de Ângela em terminar o relacionamento. Por essa razão o crime foi considerado como um homicídio passional, sob a tese de defender a “legítima defesa da honra com excesso culposo”.

As obras seguintes vão tratar especificamente da violência sexual contra as mulheres, são pesquisas de duas historiadoras que se debruçaram sobre crimes sexuais, no Rio de Janeiro, nas primeiras décadas do século XX. O tema despertou interesse de historiadoras/es, na década de 1980, ainda sendo investigado em diferentes contextos e regiões. Defloramentos, estupros, seduções são previstos nos códigos penais republicanos como crimes contra a honra das famílias (1890) e contra os costumes (1940). Ou seja, esses crimes sexuais não figuravam como delitos contra as pessoas, no caso as mulheres, mudança que ocorreu efetivamente em 2009<sup>17</sup>, centravam-se no casamento e na família. Muitos desses trabalhos abordaram a questão da suposta vítima e os códigos sociais e morais presentes nas decisões dos julgadores, a historiografia concorda que muitas dessas mulheres eram vistas como responsáveis, ou provocadoras desses crimes. O que nos leva a conclusão de uma negação da violência para com essas mulheres, que buscaram na Justiça a reparação do mal sofrido.

Um dos primeiros trabalhos a tratar da temática na historiografia brasileira, foi a pesquisa de Martha Abreu Esteves (1989). Com o foco na primeira década do século XX, a autora levanta suas inquietações a partir do confronto entre os discursos e as práticas jurídicas, bem como o cotidiano das relações “amorosas” dos sujeitos analisados. Portanto, seu estudo versa sobre a política de controle da moralidade de populares, foco de muitas análises realizadas ao longo dos anos 1980 (CHALHOUB, 1986; ENGEL, 1989; RAGO, 1985), o qual incluía o comportamento sexual da mulher e a higienização dos corpos – o “casamento” entre a medicina e o direito. O respeito pela honra da mulher e o controle dos comportamentos amorosos dos populares apresentam-se como justificativas recorrentes de Martha Esteves, para compreender o controle social exercido pela Justiça e por seus agentes.

---

linha editorial e redação das principais matérias. Tal situação não excluía a colaboração dos homens em outros setores.

<sup>17</sup> BRASIL. Lei n. 12.015, de 7 de agosto de 2009. Altera o título para “Crimes contra a dignidade sexual”, e não mais “Crime contra os costumes”. BRASIL. Lei n. 11.106, de 28 de março de 2005. Revoga o crime de sedução.

A noção de quebra da norma jurídica sexual, dentro do imaginário de uma política sexual, é o que irá medir as condutas de mulheres ofendidas em “crimes de amor”, como nomeado por Martha Esteves. Seguindo a premissa que os julgamentos no contexto judicial e social penaliza os homens de acordo com o ou não trabalho exercido, e as mulheres pelo comportamento sexual. Portanto, tanto as mulheres das elites, quanto as mulheres empobrecidas viviam sob constante vigilância, seja da família, da vizinhança, ou das autoridades médicas e juristas. Em relação aos corpos das mulheres pobres, segundo a autora servia como o atestado de sua moralidade. O que não permitia corpos flácidos, para não levantar suspeitas de prostituição. A honestidade era medida pelo disciplinamento dos corpos femininos. Martha Esteve resume “os padrões femininos condenáveis” nos processos de defloramentos analisados:

[...] moças que eram suspeitas de receber dinheiro pela relação, ou que acusavam homens ricos com o propósito de receber indenização, moças que possuíam um vocabulário desconcertante e que haviam perdido há muito tempo o perfume da “flor de laranjeira”; moças que apresentavam uma conduta irregular, que tinham dado entrada em delegacias, que conviviam com vagabundos; moças que saíam sós (mesmo que fossem para o trabalho) para lugares suspeitos em horários avançados; mulheres que tinham que trabalhar na rua ou que não viam nela lugar de perigos; mulheres que se divertiam no carnaval; moças que não escolhiam seus maridos de uma forma responsável e que se iludiam facilmente com promessas de casamento; moças que cediam às fraquezas sem reflexão; moças que não reduziam o prazer sexual ao casamento; moças que eram ativas e sedutoras e que não se escondiam na retórica do discurso da passividade; mulheres que eram de cor morena e se influenciavam pelo calor dos trópicos; moças que não haviam sentido dores (mesmo em dia posterior no trabalho) e jorrado sangue, ou, mesmo, que possuíssem hímen complacente; mulheres que tinham as partes sexuais de seu corpo flácidas e esqueciam a data da primeira noite, todas eram discriminadas e marginalizadas pelos nossos ilustres juristas. (ESTEVE, 1989, p. 66).

Apesar de pensar na discriminação e na marginalização das mulheres pelos médicos e juristas, essa referência extraída da obra da autora marca um pensamento dentro de um contexto hegemônico sobre mulheres. A autora analisa exaustivamente os aspectos da “família popular” e, ainda mais quem eram as “mulheres pobres” na primeira década carioca. Também, merece destacar seu estudo sobre as condições de moradia, vizinhança e práticas de lazer desses sujeitos, estabelecendo o espaço real e o simbólico da pobreza. Seu estudo privilegia dados quantificados sobre demarcadores sociais como a cor, classificada como preta, parda e branca, ocupações e profissões desempenhadas

pelas mulheres ofendidas em crimes sexuais. Todavia, não complexifica dados relacionados à idade dos personagens envolvidos nas “cenas amorosas”.

Sueann Caulfield, tem sua obra apresentada por Martha Abreu, que a introduz como uma resposta à emergência dos estudos sobre história das mulheres no Brasil e dos estudos históricos em torno das relações de gênero. Caulfield publica sua extensa pesquisa documental com mais de dez anos após os “primeiros trabalhos” historiográficos sobre mulheres, como o de Martha Abreu Esteves. Talvez, não seja justo uma comparação direta entre esses trabalhos, produzidos em tempos e em contextos diferentes. Destacamos que Martha Esteves realizou sua pesquisa sobre as “meninas perdidas”, enquanto lecionava numa escola pública do Rio de Janeiro, voltada para a educação de “meninos de rua”. Já Sueann Caulfield realizou, de forma integral, as suas pesquisas com o apoio de agências de fomentos, entre Estados Unidos e Brasil.

Além dos cerca de 250 processos criminais, Caulfield somou ao seu *corpus* documental documentos oficiais (códigos civis e penais, projetos de códigos, de leis, recenseamentos gerais do Brasil, relatório policiais, entre outros), revistas jurídicas e médicas, jornais e revistas de âmbito regional e nacional. Com isso, suas inquietações extrapolavam os limites territoriais da cidade do Rio de Janeiro, suas análises fizeram conexões com o contexto da Primeira Guerra Mundial e, sobretudo, com a ideia de modernidade e de nação. As suas investigações não abarcam somente as noções de honras sexuais, mas também as noções de honra nacional. O que pode ser explicado pela aproximação dos médicos e juristas brasileiros com Nova Escola Positiva<sup>18</sup>, “os juristas brasileiros, ansiosos por promover o aperfeiçoamento social e racial da população, viam no direito positivo uma justificativa e um método para intervir no desenvolvimento físico e moral da nação” (2000, p. 71).

Esse aperfeiçoamento não só o social, muito bem trabalhado por Martha Esteves, mas também é o racial, para a formação de uma sociedade republicana nos seus primeiros anos, objeto de profunda análise por Caulfield. A Polícia e os médicos-legistas tiveram certa preocupação na classificação racial, enquanto os juristas ignoraram esse fato em seus comentários e projetos de códigos. Essa omissão, como já salientado

---

<sup>18</sup> Os juristas brasileiros da “escola positiva” se espelhavam na literatura jurídica europeia, em especial dos criminalistas italianos Cesare Lombroso (1835-1909) e de seus seguidores, como Enrico Ferri (1856-1929) e Raffaele Garofalo, e também dos líderes da chamada escola francesa ou escola de sociologia criminal, como Gabriel Tarde (1843-1904) e Alexandre Lacassagne (1843-1924). Ver: CAULFIELD, 2000, p. 70.

anteriormente, deve-se ao “mito da democracia racial”, o que transformou em uma “forma branda de escravidão e de um legado de harmonia racial” (CAULFIELD, 2000, p. 270). Sendo assim, a disseminação do mito da democracia racial pelas autoridades públicas, “havia se tornado uma poderosa ideologia que minava os esforços para combater o racismo” (CAULFIELD, 2000, p. 271).

Mas o estereótipo da mulata como particularmente sensual e como parceira sexual de fácil acesso e o da mulher negra como boa para o trabalho e a prostituição como efeito emergem nos documentos, embora não de forma que corresponda exatamente aos pressupostos dos cientistas sociais contemporâneos. (...) uma outra suposição era a de que, em sua maioria, as prostitutas haviam um dia sido domésticas, muitas vezes empurradas à prostituição após ser defloradas pelo patrão. Há alguma evidência nos processos de que as empregadas domésticas negras e pardas fossem suscetíveis às ofensas sexuais – e de que esse tipo de racismo era agressivo. (CAULFIELD, 2000, p. 294-295).

A citação acima demonstra o nível refinado das discussões levantadas no trabalho de Sueann Caulfield. Esse refino não se dá simplesmente pela autora apontar casos racistas nas fontes consultadas, e não considerar como “preconceitos morais” como apontados por Martha Esteves. Caulfield ainda sinaliza outras formas de opressão presentes no imaginário social, as quais contribuíam nas práticas da Justiça, como o fato de “empregadas domésticas negras e pardas” serem “suscetíveis às ofensas sexuais”, ou que em sua maioria mulheres prostituídas teriam sido domésticas. A intersecção desses diferentes marcadores se faz presente ao longo de toda a pesquisa da autora, o que confirma o mérito de sua obra. Como também, suas críticas estavam afinadas, em algum grau, com os debates que já estavam sendo levantados por intelectuais negras brasileiras desde os anos 1980.

Retomando Lélia Gonzalez (2020, p. 41), que afirma que mulheres e não brancas são “faladas, definidas e classificadas por um sistema ideológico de dominação” que as infantiliza. Pela imposição do lugar inferior, ou mesmo do não-lugar no interior do sistema que estrutura e hierarquiza as relações sociais. Portanto, “o racismo latino-americano é suficientemente sofisticado para manter negros e indígenas na condição de segmentos subordinados no interior das classes mais exploradas, graças a sua forma ideológica mais eficaz: a ideologia do branqueamento” (GONZALEZ, 2020, p. 42-43).

A resistência à colonialidade dos gêneros é, portanto, historicamente complexa. [...] A resistência é a tensão entre a subjetivação (a

formação/informação do sujeito) e a subjetivação ativa, o senso mínimo de agência necessário para que a relação oprimir  $\geq$  resistir seja ativa, sem recorrer ao senso máximo de agência da subjetividade moderna. (LUGONES, 2019, p. 362).

Para que os temas abordados nas obras analisadas se aproximem dos debates trazidos pelos feminismos decoloniais, é importante a nomeação e a complexificação de alguns conceitos como o de interseccionalidade<sup>19</sup>, de masculinidades<sup>20</sup> e de violência de gênero<sup>21</sup>. Sendo fundamental a ampliação da noção de patriarcado, para evitar dualismos entre vítima e agressor, dominador e dominado, homem e mulher.

Ana Maria Veiga (2020), nos alerta que talvez ainda falte localizar o pensamento feminista negro brasileiro como parte afirmada dos feminismos latino-americanos na perspectiva decolonial, ou seja, *amefricana* – lugar já ocupado por Lélia Gonzalez. Concordamos que no campo histórico, ainda falte às próprias teorias feministas serem reconhecidas como perspectivas de análises substanciais nas pesquisas acadêmicas. Salientamos o movimento definido por “teoria em situação de margem”, que busca alcançar a centralidade para que seja ecoada “vozes que falam por si e tornam possível uma história dos feminismos negros composta “com” sujeitos/as, protagonistas e seus agenciamentos próprios” (VEIGA, 2020, p. 28). Não apenas que os textos de mulheres não brancas sejam recebidos nas universidades, mas a plena presença dessas intelectuais (COLLINS, 2017).

---

<sup>19</sup> Como já sinalizamos, o conceito de interseccionalidade recebe algumas críticas por feministas latino-americanas. No entanto, para fugirmos de uma simplificação ou de uma banalização do termo, é necessário localizar suas origens. A mobilização das chamadas mulheres de cor e a própria conceitualização do que hoje entendemos como interseccionalidade acontecem inicialmente no extracampo acadêmico, elas estão inseridas nos movimentos sociais. Angelas Davis, em 1981 vai analisar “mulher, raça e classe”. Na sequência dos debates, ainda em 1981, bell hooks chamava para si a inspiração no feminismo negro sufragista de Sojourner Truth. Em 1989, Kimberlé Crenshaw sistematiza o conceito de interseccionalidade, partindo do campo do direito, ela o fez tendo como sustentação todo o conteúdo herdado desse debate anterior. Sendo fundamental citar Patricia Hill Collins (2019), que trouxe para a compreensão da articulação de categorias que ela trata no livro *Pensamento feminista negro*, que se tornou o seu trabalho mais conhecido. Ver em: VEIGA, 2020.

<sup>20</sup> As discussões sobre masculinidades são consideradas recentes nas teorias feministas, porém é importante lembrar o conceito de masculinidade hegemônica, de Raewyn Connell (2013) que se refere a “masculinidade que está em posição hegemônica em uma estrutura dada de relações de gênero, uma posição que está, além disso, sempre sujeita a questionamentos”. Também, as pesquisas realizadas Mara Viveros Vigoya (2018) a qual propõem uma análise interseccional, não apenas dos grupos sociais marginalizados, aos quais está vinculada historicamente esta teoria, mas também daqueles que ocupam posições dominantes em distintas ordens sociais, como os homens, as pessoas brancas ou mestiças de pele clara na Colômbia e as pessoas heterossexuais (VIGOYA, 2018, p. 23).

<sup>21</sup> Temática e referencial já tratados nas seções anteriores.

## Algumas reflexões finais...

A partir dos conceitos expostos, compreendemos que a História carece de metodologias que deem conta de pensar múltiplas experiências. Assinalamos a importância de revisar todos os conceitos ou pressupostos, a partir de noções construídas nessa matriz histórica sociocultural colonialista e moderna. Dentro dessa lógica, o contexto do que se pesquisa e de quem pesquisa se faz necessário. Não se fala de Brasil sem entender a exploração e os mecanismos de resistências de mulheres negras, indígenas e pobres, e a contribuição da história dentro dessa lógica, de modo a não se posicionar dentro disso, ou pelo caráter denunciante, ou no processo de ressignificação social.

A contribuição dos Feminismos Decoloniais para a da arte da escrita da História se dá através do compromisso de vida, do ato político e do modo de reinterpretar trajetórias individuais ou coletivas. Expusemos uma ampla bibliografia que, com diferentes objetivos e intensidades, apresentam esse compromisso com um passado e um futuro mais honesto. Lembrando que as historiadoras e os historiadores não pensam somente o passado. Partimos do hoje e buscamos novas interpelações, que irão se projetar e afetar o futuro.

## Referências

ADICHIE, Chimamanda. Palestra proferida no TED Talks, Oxford (Reino Unido), jul. 2009. Disponível em: [https://www.ted.com/talks/chimamanda\\_ngozi\\_adichie\\_the\\_danger\\_of\\_a\\_single\\_story/transcript?language=pt](https://www.ted.com/talks/chimamanda_ngozi_adichie_the_danger_of_a_single_story/transcript?language=pt) Acesso em: 31 jul. 2020.

ARRUZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi; FRASER, Nancy. **Feminismo para os 99%: um manifesto**. São Paulo: Boitempo, 2019.

BAIROS, Luiza. Nossos Feminismos revisitados. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 3, n. 2, p. 458-463, 1995.

BALLESTRIN, Luciana Maria de Aragão. América Latina e o Giro Decolonial. **Revista Brasileira de Ciência Política**, nº11. Brasília, maio - agosto de 2013, pp. 89-117.



BALLESTRIN, Luciana Maria de Aragão. Feminismos Subalternos. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, 25(3): 530, setembro-dezembro/2017.

BRAH, Avtar. Diferença, diversidade, diferenciação. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 26, p. 329-376, jan./jun. 2006.

CABNAL, Lorena. **Feminismos Diversos: El Feminismo Comunitário**. ACSUR-Las Segovias, 2010.

CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)**. Campinas, SP: Editora da Unicamp/Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2000.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, [1986] 2008.

COLLINS, Patrícia Hill. Como alguém da família: raça etnia e o paradoxo da identidade nacional norte-americana. **Gênero**, Niterói, v. 8, n. 1, p. 27-52, 2º. sem. 2007.

COLLINS, Patrícia Hill. O que é um nome? Mulherismo, Feminismo Negro e além disso. **Cadernos Pagu**, v. 51, 2017.

COLLINS, Patricia Hill. **Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento**. Trad. Jamille Pinheiro Dias. São Paulo: Boitempo, 2019.

CONNELL, Raewyn. Masculinidade hegemônica: repensando o conceito. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, vol.21, n.1, Jan./Apr. 2013.

CORRÊA, Mariza. **Morte em Família: representações jurídicas de papéis sexuais**. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002.

CURIEL, Ochy. Construyendo metodologías feministas desde el feminismo decolonial. In: AZKUE, Irantzu Mendia et. al. **Otras formas de (re)conocer**. Universidad del País Vasco, 2014.

CURIEL, Ochy. Construindo metodologias feministas a partir do feminismo decolonial. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (org.). **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. pp. 121-138.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

ENGEL, Magali. **Meretrizes e Doutores: Saber médico e prostituição no Rio de Janeiro (1840-1890)**. São Paulo: Brasiliense, 1989.

ESTEVEES, Martha de Abreu. **Meninas perdidas**: Os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

FEDERICI, Silvia. **Mulheres e caça às bruxas**: da idade médias aos dias atuais. São Paulo: Boitempo, 2019.

GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural da Amefricanidade. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (org.). **Pensamento feminista**: conceitos fundamentais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019, p. 341-356.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (org.). **Pensamento feminista brasileiro**: formação e contexto. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019, p. 237-258.

GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (org.). **Pensamento feminista hoje**: perspectivas decoloniais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020, p. 38-51.

GRINBERG, Keila. A história nos porões dos arquivos judiciários. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de. **O historiador e suas fontes**. 1ª ed., 4ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2015, p. 119-140.

HARAWAY, Donna. Saberes Localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. **Cadernos Pagu**, vol. 5, 1995.

HARDING, Sandra. A instabilidade das categorias analíticas na teoria feminista. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (org.). **Pensamento feminista**: conceitos fundamentais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019, p. 95-120.

hooks, bell. **O feminismo é para todo mundo**: políticas arrebatadoras. Rio de Janeiro: Rosa dos tempos, 2018.

LAURETIS, Teresa. A tecnologia do gênero. In: HOLLANDA, H. B. **Tendências e impasses**: o feminismo como crítica da cultura. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

LUGONES, María. Rumo a um feminismo decolonial. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (org.). **Pensamento feminista**: conceitos fundamentais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019, p. 357-378.

LUGONES, María. Colonialidade e Gênero. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (org.). **Pensamento feminista hoje**: perspectivas decoloniais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. pp. 53-83.

MOHANTY, Chandra. Bajo los ojos de Occidente: academia feminista y discursos coloniales. IN: NAVAZ, Liliana Suárez; CASTILLO, Rosalda Aída Hernández. **Descolonizando el Feminismo**: Teorías y Prácticas desde los Márgenes. Ediciones Cátedra: Universitat de Valencia, 2008, pp. 117 - 163.

NASCIMENTO, Beatriz. A mulher negra e o amor. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (org.). **Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. pp. 265-268.

PAREDES CARVAJAL, Julieta. **Hilando fino desde el feminismo comunitario, Comunidad Mujeres Creando**. Deutscher Entwicklungsdienst, La Paz, 2010.

PEDRO, Joana Maria; SOIHET, Rachel. A emergência da pesquisa da História das Mulheres e das Relações de Gênero. **Revista Brasileira de História**, vol. 27, nº 54, 2007.

PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres**. São Paulo: Contexto, 2007.

PIEIDADE, Vilma. **Dororidade**. São Paulo: Editora Nós, 2017.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder y clasificación social. **Journal of world-systems research**, v. 11, n. 2, p. 342-386, 2000.

RAGO, Luzia Margareth. **Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar Brasil 1890-1930**. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1985.

RIOS, Ana Maria; MATTOS, Hebe Maria. O pós-abolição como problema histórico: balanços e perspectivas. **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 8, 2004, p. 170-198.

SEGATO, Rita Laura. **Las estructuras elementales de la violencia: ensayos sobre género entre la antropología el psicoanálisis y los derechos humanos**. Bernal: Universidad Nacional de Quilmes, 2003.

SEGATO, Rita Laura. Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial. **E-cadernos ces**, n. 18, 2012.

SEGATO, Rita Laura. **La guerra contra las mujeres**. Madrid: Traficantes de Sueños, 2016.

SCHUCMAN, Lia Vainer. Sim, nós somos racistas: estudo psicossocial da branquitude paulistana. **Psicologia & Sociedade**, v.26, n.1, p. 83-94, 2014.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte: Ed. UFMG, [1995] 2010.

VEIGA, Ana Maria. Uma virada epistêmica feminista (negra): conceitos e debates. **Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 12, n. 29, e0101, jan./abr. 2020.

VIEIRA, Miriam Steffen. **Categorias Jurídicas e violência sexual: Uma negociação com múltiplos atores**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2011.

VIGOYA, Maria Viveros. **As cores da masculinidade: experiências interseccionais e práticas de poder na Nossa América**. Rio de Janeiro: Papéis Selvagens, 2018.